

PROJETO DE LEI
Nº 099/02

“Dispõe sobre o Prêmio Ecologia e Ambientalismo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, a distinção honorífica denominada **“PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTALISMO”**, que será outorgado pela Câmara Municipal Sebastianense que se destacou em ação a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

ARTIGO 2º - O Prêmio **Ecologia e Ambientalismo**, de que trata a presente lei, será em forma de diploma e troféu a ser entregue, preferencialmente, no dia 5(cinco) do mês de junho, dia da ecologia/dia mundial do meio ambiente, em Sessão Solene, no Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião em horário previamente reservado para a entrega da honraria.

ARTIGO 3º - Casa vereador poderá efetuar uma indicação, por sessão Legislativa, até o dia 15 de dezembro do ano que antecede a premiação.

ARTIGO 4º - A proposição de concessão deverá estar acompanhado de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

ARTIGO 5º - Dos nomes indicados a Comissão competente que anualmente escolherá em regime de votação secreta, um nome entre as indicações apresentados pelos vereadores.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião,

Carlos Antonio de Souza Borba
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto
De Lei nº 099/02

Da autoria do Nobre Vereador Carlos Antonio de Souza Borba que pretende autorização desta Casa para apreciar e deliberar o Projeto em tela que **“Dispõe sobre o Prêmio Ecologia e Ambientalismo”**.

Pretende o autor da propositura premiar pessoas ou entidades não governamentais que se destacam em favor da natureza, meio ambiente e dos interesses ecológicos.

O Projeto se encontra de acordo com a legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 2002.

Marco Antonio de Souza
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota
MEMBRO